



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
*Controle Interno*

**PARECER Nº 487/2017**

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0181/2017 de 24 de fevereiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 9/2017-058-SRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-058-SRP**, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS, FITAS E TINTAS PARA IMPRESSORA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERES E CARTUCHOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, ata de registro de preços nº **20170366**, no valor global de R\$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), **CONTRATO nº 20170541**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, com a empresa **CONCEIÇÃO E FIGUEIREDO FOTOCOPIAS – ME (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com base na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

**Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 30 de outubro de 2017.